



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para capacitação dos membros dos conselhos administrativos e fiscais do Instituto de Previdência, na forma Presencial, com conteúdo programático, estabelecido no Manual de Certificação Profissional do Regime Próprio de Previdência Social – Versão 1.3., visando a Certificação Profissional de nível básico exigido pela portaria 1467/2022.

Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – ITAPREV, instituição autárquica, órgão gestor do Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de Itapeçerica da Serra, sediado à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra/SP – CEP 06850-040, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

DADOS DO AVISO

Itapeçerica da Serra, 06 de junho de 2024

Data e Hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	11/06/2024 às 17 horas
Endereço eletrônico para envio da proposta	claudineia.previati@itapeçerica.sp.gov.br com cópia para andrea.sugimoto@itapeçerica.sp.gov.br
Valor Estimado da contratação	R\$ 12.233,33

Tipo de Licitação	Dispensa de Licitação – Menor Preço
Anexos	Termo de Referência; Modelo de Proposta; e, Declaração.

A documentação do processo está disponível no site:

<https://itaprev.itapeçerica.sp.gov.br/>



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA 15/2024
LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei 14.133/2021)

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária, na forma Presencial, com conteúdo programático, estabelecido no Manual de Certificação Profissional do Regime Próprio de Previdência Social – Versão 1.3., visando curso de CERTIFICAÇÃO para os membros do Conselhos Deliberativo e Fiscal (nível básico).

Item	Objeto	Quantidade	Valor Estimado
1	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária, na forma Presencial, com conteúdo programático, estabelecido no Manual de Certificação Profissional do Regime Próprio de Previdência Social - Versão 1.3., visando curso de CERTIFICAÇÃO para membros do Conselhos Deliberativo e Fiscal (nível básico).	- Até 10 pessoas - 2 dias (8horas diárias)	R\$ 12.233,33

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.321 de 12 de janeiro de 2022 (Art. 20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021).

1.3 O custo estimado total da contratação do serviço pretendido é de R\$ 12.233,33 conforme pesquisa realizada e detalhada no Documento de Formalização de Demanda 29/2024 e Estudo Técnico Preliminar 09/2024.

1.4 O serviço é enquadrado como não continuado sendo aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto e comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 A necessidade apresentada visa atender as exigências de capacitação condizentes ao Nível I do Manual do Pró-Gestão RPPS e ainda a demanda apresentada no treinamento dos dirigentes, conselheiros, membros de comitê de investimentos dos regimes próprios e dos gestores dos recursos previdenciários, para a certificação em cumprimento à exigência de requisitos mínimos de qualificação pessoal e técnica destes profissionais afim de garantir condição mínima para o exercício das respectivas funções.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1 É importante a contratação de empresa especializada para ministrar curso presencial aos membros dos conselhos fiscal e administrativo do ITAPREV, visando a certificação dos membros dos conselhos fiscal e administrativos, a fim de cumprir os requisitos legais impostos e contribuir para uma gestão mais eficiente. Além disso, a vantagem na forma da contratação presencial supre a necessidade com viagens, pois estas, especialmente quando realizados fora do município oneram mais os cofres da Autarquia, com pagamentos de inscrições, hospedagens e em alguns casos, transporte rodoviário e aéreo, diferente da pretendida contratação, onde educador vem à presença do educando, trazendo além das vantagens econômicas, vantagens de otimização do tempo e encontro de pessoas em maior número no mesmo evento, com trocas de ideias e conhecimentos.

4 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O curso deve ser na forma presencial, no município de Itapeçerica da Serra-SP, com início previsto em até 10 dias após a finalização do processo de contratação.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/2021)

5.1 Características do curso:

5.1.1 Até 10 participantes – membros do Conselho Administrativo e Fiscal;

5.1.2 Modalidade Presencial, de modo intensivo;

5.1.3 Certificação do Nível Básico;

5.1.4 Local: Sede do Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra – Itaprev – ou local próximo à sede a combinar;

5.1.5 2 dias de treinamento – 8 horas diárias;

5.1.6 Acompanhamento pós curso para tirar possíveis dúvidas;

5.2 Os locais, equipamento áudio visuais e eventual coffee break, serão disponibilizados e custeados diretamente pela contratante, devendo a contratada disponibilizar material pedagógico, certificado, lista de questões pertinentes e professores.

5.3 O interessado deverá apresentar a proposta conforme anexo I e declaração conforme anexo II deste termo de referência.

5.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.5 Não haverá a exigência de garantia da contratação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO*

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5 Ficam nomeados como gestor e fiscal do presente contrato, respectivamente, os servidores: Alex Domingues de Castro Santos e Vera Lucia Rossi Ferreira.

Fiscal do Contrato

- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, além de, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei Federal 14.133/2021)

- 7.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato.
- 7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para pagamento.
- 7.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal 14.133/2021)

- 8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica e sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e art. 8 do Decreto Municipal 3637/2024, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Global.

Exigências de habilitação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Física;

8.5 Certidão de regularidade fiscal (CND);

8.6 Certidão do FGTS.

Qualificação Técnica

8.7 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal 14.133/2021)

9.1 As despesas decorrentes da execução do serviço, correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação orçamentária 33.90.39.99.

Vera Lúcia Rossi Ferreira
Diretora Administrativa e da Previdência

Itapeçerica da Serra, 29 de maio de 2024



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

Ao Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra – Itaprev,

Pela presente declaramos total aceite aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal 14.133 de 2021, bem como cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2024.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar de processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que os valores da proposta oferecida englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas.

Objeto:

Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária, na forma Presencial, com conteúdo programático, estabelecido no Manual de Certificação Profissional do Regime Próprio de Previdência Social – Versão 1.3., visando curso de CERTIFICAÇÃO para os membros do Conselhos Deliberativo e Fiscal (nível básico).

Prazo de Vigência: durante o período estabelecido no Termo de Referência

Validade da Proposta: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____

INDICAÇÃO DO MOTORISTA RESPONSÁVEL

NOME: _____ CPF: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ TIPO DE CONTA: _____ Nº DA CONTA: _____

AGÊNCIA: _____

Assinatura do Proponente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara que:

- a. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b. Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;
- d. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

Assinatura



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATO Nº xx/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV E A EMPRESA xxx, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS FISCAL E ADMINISTRATIVOS DO BIÊNIO DE 2023 A 2025 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – TOTALIZANDO 10 (DEZ) PARTICIPANTES – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024.

Ao DATA 2024, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representada por seu Superintendente, **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, CRA – SP nº 6-004024, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, residente e domiciliado na Estrada de Itapecerica, 2.880, apto 116-B – Vila Prel – São Paulo – SP – CEP 05835-004, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXX, com sede na ENDEREÇO, representada por seu representante legal, o Senhor **NOME DO REPESENTANTE**, brasileirX, xxx, xxx, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXX e do CPF/MF sob o nº XXX neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam entre si, nos termos e limites da Dispensa de Licitação nº XX/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, celebram o presente Contrato mediante Cláusulas e condições abaixo declinadas:

I. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se compromete prestar serviços profissionais a **CONTRATANTE**, utilizando-se de seus conhecimentos especializados, por si, ou através de seus correspondentes, associados, prepostos ou coligados legitimamente gabaritados e habilitados, ministrar curso presencial de capacitação para os conselheiros que irão compor o Conselho Fiscal e Administrativo no Biênio de 2023 a 2025 do Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra, totalizando 10 participantes.

II. DOS DIREITOS DE AUTOR E PROPRIEDADE

2.1. O conteúdo do curso, composto por material identificado como: Curso de Conselheiros com temáticas voltadas por conceitos básicos de Gestão Previdenciária, Sistema financeiro, Noções de economia, será elaborada integralmente pela **CONTRATADA**, assim a titularidade bem como quaisquer direitos sobre eles ou modificações neles introduzidas é de exclusiva propriedade da **CONTRATADA**.

III. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1. O valor global do contrato é de R\$ xxx (xxx reais). O valor proposto é de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá contemplar todas e quaisquer despesas existentes, tais como encargos, tributos, custos, e demais despesas que possam incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços aqui objetivada.
- 3.2. Todo e qualquer imposto que venha incidir em razão do presente contrato será de inteira responsabilidade da parte que seja definida como contribuinte pela legislação em vigor.

IV. DO PAGAMENTO

- 4.1. A prestação de serviços será remunerada após o último dia de curso, mediante a emissão de nota fiscal, o pagamento será por transferência bancária ou boleto, com vencimento de até 10 dias úteis após a conclusão do mesmo.
- 4.2. A **CONTRATADA** poderá solicitar equilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação inequívoca das condições que motivaram o desequilíbrio em relação ao preço inicial.
- 4.3. O aceite do serviço é condição essencial ao pagamento, sendo verificada a conformidade entre o serviço efetivamente comprovado e o que foi objeto da competente ordem de serviço.

V. DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

VI. DOS RECURSOS:

- 6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.99 constantes no orçamento vigente.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;
- 7.2 - Obriga-se a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade do produto fornecido;
- 7.3 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1- Direito de rejeitar o produto se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas;
- 8.2- Direito regressivo contra a **CONTRATADA** no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

IX. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 9.1- No caso de a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) - Multa (art. 156, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021);
 - b) Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços (art. 137 da Lei Federal 14.133/2021);
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 03 (três) anos (art. 156, inciso III, §4º da Lei Federal 14.133/2021);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (art. 156, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021).
- 9.2- O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021).
- 9.3- A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.
- 9.4- Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.
- 9.5- As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

9.6- As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

X. DA RESCISÃO:

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

XI. DO SIGILO:

11.1 Os materiais ou informações obtidos ou desenvolvidos em decorrência do presente contrato não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, pela **CONTRATANTE**, sem a prévia e expressa anuência por escrito da **CONTRATADA**.

XII. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

12.1 Não se estabelece qualquer vinculação seja trabalhista ou de outro tipo entre a **CONTRATANTE** e as pessoas que eventualmente vierem a ser utilizadas pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos profissionais utilizados, assim como a responsabilidade por eventuais reclamações trabalhistas que porventura venham a ocorrer motivadas pelo objeto do presente contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** ao ressarcimento de eventuais desembolsos por parte da **CONTRATANTE** e relacionados a qualquer demanda trabalhista movida por seus funcionários, prepostos e/ou prestadores de serviço.

XIII. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Ficam nomeados como gestor e fiscal do presente contrato, respectivamente, os servidores: Alex Domingues de Castro Santos e Vera Lucia Rossi Ferreira.

XIV. DO FORO:

14.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra do Estado de São Paulo.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itapeçerica da Serra, xx de xxx de 2024.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Instituto de Previdência do Município de
Itapeçerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**

**(nome da empresa)
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____ RG n°: _____

Nome: _____ RG n°: _____